



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 324/2022
LICITAÇÃO Nº 183/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Bitumirim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 14/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
Evaristo Irineu Kruger de Camargo
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA
Keila Storer Bueno
CPF/MF 104.518.239-74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 324/2022 LICITAÇÃO Nº 183/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022****4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 324/2022****LICITAÇÃO Nº 183/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Bitumirim.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 14/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:CEA69A83**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022****4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 187/2022****LICITAÇÃO Nº 103/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha, Ivaí-PR.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO -

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:CF9C56C9**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 234/2023****PORTARIA Nº 234/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:4E1DFD78
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 220/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais de Ivatuba, visando a economicidade de recursos públicos, em razão da perda de arrecadação decorrente da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FMP pelo Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Recesso Administrativo** em todas as repartições públicas municipais de Ivatuba, no período de 26 (segunda-feira) a 29 (sexta-feira) de dezembro de 2023, com retorno às atividades normais às 13h do dia 02 (terça-feira) de janeiro de 2024, visando a economicidade de recursos públicos, em

Cotidiano

Prefeito da AMCG celebra divisã ICMS da Klabin

Marco legal foi aprovado pelos deputados e medida vai beneficiar municípios dos Campos Gerais

Divulgação/AMCG
ed@jornaldamanha.com.br

Lideranças políticas dos Campos Gerais comemoram nesta semana a aprovação da lei que permite o rateio de parte do ICMS gerado pela empresa Klabin entre as 11 cidades fornecedoras de matéria-prima para a fábrica. O marco legal passou por votação na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) e, neste momento, segue para sanção. Conforme estabelecido, a cidade-sede de Ortigueira ficará com 50% do imposto e a outra metade será distribuída entre os municípios contribuintes.

Levando em conta as localidades que compõem a Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), a medida beneficia diretamente Curitiba, Imbaú, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania. A prefeita de Imbaú, Dayane Sovinski, atua como porta-voz das prefeituras durante as discussões acerca do rateio. "Isso representa uma conquista muito grande para toda a região. Sabíamos da importância



Prefeitos da região dos Campos Gerais se manifestaram ontem (14), sobre a nova lei estadual

deste debate. Não foi um processo fácil. Exigiu muito esforço, empenho e dedicação. Agradeço o apoio de todos os prefeitos e deputados que se posicionaram em prol dessa aprovação", destacou.

O prefeito de Tibagi, Artur Butina, também avaliou a decisão. "Ti-

vemos uma vitória bastante significativa, que chega para somar junto a todos os municípios. Essa pauta já se arrastava a muitos anos, desde a instalação da empresa. Aqui em Tibagi temos mais 40 mil hectares de florestas da Klabin. Atualmente, isso gera muito pouco retorno para

nós. As maiores receitas do município são provenientes do ICMS. Com certeza o rateio fará muita diferença", apontou.

SUPORTE

A presidente da AMCG e prefeita de Caramel, Elisângela Pedrosa,

ANÁLISE

Aprovação da lei representa avanço à região

O deputado Luiz Claudio Romanelli falou sobre o avanço que a aprovação da lei representa. "Esse foi o pacto feito em 2012 pelos municípios e que não vinha sendo cumprido. Agora, com a aprovação da lei, se faz justiça com todas as cidades. O imposto gerado pela Klabin pode ir se rateado e contribuir para o desenvolvimento de toda a região", lembrou.

Segundo Romanelli, todas as cidades envolvidas haviam decidido em 2012, antes do anúncio da localização que abrigaria a nova fábrica da empresa, pela partilha do imposto. "A finalidade da lei é adequar a legislação estadual para regulamentar os termos daquele acordo. A unidade existe porque várias cidades contribuíram com a matéria-prima que alimenta a fábrica".

lembrou que essa foi uma das pautas defendidas pela Associação ao longo do ano. "Foi uma das demandas que entregamos às lideranças por meio da AMCG. A divisão será muito importante. Trata-se de uma possibilidade de fortalecer a arrecadação dos municípios. A população é quem sai ganhando, uma vez que será beneficiada com investimentos em diferentes áreas", concluiu.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Trata-se de Lei que institui o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, é composto por:

I - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

II - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

III - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

IV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

V - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

VI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

VII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

VIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

IX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

X - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XL - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

XLIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

L - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXV - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXVIII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXIX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXX - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXI - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;

LXXXXXXII - o Plano Diretor Municipal de Boqueirão, no Estado do Paraná, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 390/2023

Ivaí, 12 de Dezembro de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo de execução e contrato da Obra: Ampliação da Escola Municipal Bitumirim, Ivaí/Pr.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar aditivo de prazo de 120 dias para execução da **Obra: Ampliação da Escola Municipal Bitumirim, Ivaí/Pr**, conforme exposto pela empresa, anexo.

Parecer favorável ao exposto pela empresa na solicitação, pelos motivos citados.
Licitação nº 183/2022, Tomada de Preço nº 042/2022.
Contrato nº 324/2022.

Obrigada.

Atenciosamente,


Willian Sauter de Cristo
Eng. Civil
CREA PR-168844/D

26/12/2023



CONSTRUTORA CAMARGO LTDA.

CNPJ: 27.836.421/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.177.4082

OFÍCIO

Ipiranga, 12 de Dezembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONSTRUTORA CAMARGO LTDA., com CNPJ: 27.836.421/0001-03, com endereço a Rua João Ribeiro da Fonseca, 446, Apto. 02, centro, Ipiranga – PR, vem através deste **solicitar aditamento de prazo de 120 dias**, referente a obra da Ampliação da Escola Municipal Bitumirim, na localidade de Bom Jardim, pois a morosidade da entrega de materiais por fornecedores e dias de chuvas continuadas acarretaram atrasos significativos na obra, portanto encaminhamos solicitação de prazo da referida obra, contrato firmado sob nº 324/2022.

Atenciosamente.



CONSTRUTORA CAMARGO LTDA.

EVARISTO IRINEU KRÜGER DE CAMARGO